

Circular 004/2026 | Osasco, 27 de Abril de 2026
Rua Erasmo Braga, 205 - Presidente Altino, Osasco/SP - CEP 06213-008

Base territorial: Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco e Santana de Parnaíba

Comunicado às empresas que prestam serviços em Áreas Verdes públicas e privadas da base territorial do SIEMACO Osasco

Comunicamos que o SIEMACO OSASCO e o SINDVERDE - Sindicato das Empresas de Manutenção e Execução de Áreas Verdes Públicas e Privadas do Estado de São Paulo celebraram Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho para o ano de 2026. A nova Convenção tem vigência de 1º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027 e será disponibilizada em nosso site após ser registrada junto ao Ministério do Trabalho. Confira as principais cláusulas:

REAJUSTE SALARIAL

- a) A partir de 01 de Março de março de 2026, fica estabelecido o reajuste salarial de **4,5% (quatro e meio por cento)**, que terá como base de aplicação os salários vigentes em 01/03/2025.
- b) Para a parcela salarial superior a **R\$ 7.044,98**, as empresas poderão adotar o critério de livre negociação com os titulares dessa condição salarial.

FUNÇÕES	PISO SALARIAL
Piso Salarial Mínimo	R\$ 1.727,54
Ajudante de Jardinagem / Serviços; Servente de Jardinagem	R\$ 1.727,54
Ajudante de Apoio e Remoção	R\$ 1.727,54
Capinador de Corrégos, Canais; Sistemas de Drenagem e Afins	R\$ 1.727,54
Operador de Roçadeira/ Operador de Microtrator	R\$ 1.768,71
Operador de Motosserra	R\$ 1.830,89
Jardineiro	R\$ 1.810,34
Tratorista em Manutenção de Áreas Verdes	R\$ 2.039,18
Podador de Árvore	R\$ 1.988,34
Piso Mínimo Encarregado	R\$ 2.210,55

VALE ALIMENTAÇÃO / CESTA BÁSICA

A partir de 01 de março de 2026 o benefício de Vale Alimentação / Cesta Básica deverá ser reajustado em **4% (quatro por cento)**, passando a ter o valor mínimo mensal de **R\$ 144,14**.

Atenção: O Auxílio Alimentação será fornecido também durante o período de gozo de férias e eventuais afastamentos por motivo de doença ou acidente do trabalho, limitado a 90 dias, bem como durante o período de afastamento por licença maternidade.

TÍQUETE REFEIÇÃO

A partir de 01 de março de 2026 o benefício de Tíquete Refeição deverá ser reajustado em **20% (vinte por cento)**, garantindo-se como mínimo de 25 tíquetes refeição no valor de **R\$ 15,00** por dia trabalhado. **Atenção:** Permissão de desconto via PAT de **R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)** por dia. As empresas que já concediam tíquete refeição em valor superior a R\$ 15,00, deverão aplicar o reajuste de 4,5% no benefício.

PPR - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Manutenção do PPR (Programa de Participação nos Resultados) para o período de 2026, totalizando o valor de **R\$ 525,71 (quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)**, divididos em duas parcelas de **R\$ 262,85 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)** cada, sendo a primeira paga juntamente com o salário de julho/2026 e a segunda juntamente com o salário de janeiro/2027.

BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL

Reajuste de **3,36% (três vírgula trinta e seis por cento)** sobre os valores vigentes em 28 de fevereiro de 2026 a título do Benefício Social Sindical.

Para cumprimento, cadastro e pagamento, as empresas deverão acessar o site **www.beneficiosocialsindical.com.br** ou entrar em contato pelo telefone / WhatsApp **(11) 0800 580 3816**.

AUXÍLIO SAÚDE

Reajuste de **3,36% (três vírgula trinta e seis por cento)** sobre os valores vigentes em 28 de fevereiro de 2026 a título do Auxílio Saúde.

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por Assistência à saúde, abrangendo o atendimento ambulatorial com consultas médicas e odontológicas, serviços de apoio ao diagnóstico, voltados a prevenção e procedimentos curativos básicos, sendo que o mesmo será gerido e prestado por instituição terceira, o Instituto Arlindo Gusmão de Fontes, CNPJ Nº 07.709.807/0001-47.

Escopo dos benefícios de assistência à saúde médica e odontológica a serem oferecidos a categoria:

1. Assistência médica ambulatorial: Serviços de saúde voltados para os casos de baixa complexidade e que não ofereçam risco imediato à vida do paciente, com as seguintes especialidades: clínica geral, urologista, ginecologia, ortopedia, e oftalmologia.

2. Assistência odontológica: atendimento odontológico, exceto prótese e ortodontia.

3. Exames laboratoriais: Urina tipo 1; cultura de fezes, hemograma completo e Colpocitologia Oncótica (Papanicolaou).

Os recolhimentos dos valores estabelecidos na cláusula anterior deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED ou E Social do mês imediatamente anterior. Para a viabilização do atendimento aos trabalhadores, a empresa deverá inserir a relação nominal dos trabalhadores conforme layout disponível na página eletrônica do Instituto (site) acessando o link: www.institutoagf.com.br (campo boleto).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Ajudantes de jardinagem, de equipe de serviços diversos, operadores de roçadeira, de microtrator e jardineiro têm direito a adicional de insalubridade de 20% do salário normativo. Os empregados que executam limpeza em banheiros públicos têm direito a adicional de 40% do salário mínimo federal. Capinadores de córrego, canais e sistemas de drenagens terão direito à percepção de um adicional de insalubridade correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário normativo.

Caso a empresa possua PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) /PPRA/Laudos Técnicos Periciais apontando a não existência de insalubridade nas atividades dos profissionais acima elencados, será garantido somente aos empregados lotados na função de capinador de córrego, canais e sistemas de drenagens, o pagamento mensal, a título de Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% do salário normativo.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Para a função de operador de motosserra e podador de árvore, fica garantido o pagamento de adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário normativo.

Obs.1: As homologações das rescisões contratuais **DEVERÃO** obrigatoriamente serem efetuadas no SIEMACO OSASCO.

Obs.2: Ficaram mantidas todas as demais cláusulas existentes na CCT 2025.

Obs.3: As diferenças salariais de março e abril de 2026, bem como as diferenças dos benefícios (T.R. e V.A.), deverão ser pagas juntamente com a folha de pagamento de abril de 2026, até o 5º dia útil de maio.

A DIRETORIA

